



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2023

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$903.700,00 (novecentos e três mil setecentos reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte Amador

Atividade: 1.006 – Construção de vestiários na zona rural

44 90 51 – Obras e instalações.....R\$158.700,00

Fonte de Recurso: DR 899 outros recursos vinculados CAG: DR 064 – Transferências especiais da união, STN -2.899

44 90 51 – Obras e instalações.....R\$350.000,00

Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculado de impostos STN 2.500

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte Amador

Atividade: 1.007 – Construção de quadra poli-esportiva

44 90 51 – Obras e instalações.....R\$153.000,00

Fonte de Recurso: DR 899 outros recursos vinculados CAG: DR 064 – Transferências especiais da união, STN – 2.706

44 90 51 – Obras e instalações.....R\$242.000,00

Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculado de impostos STN 2.500

Acemar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2023/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

## Guaraciaba – Minas Gerais

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 24 de Março de 2023.

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 24/03/23  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 24 de Março de 2023

